



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – SALIC
SEAD/000114/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em capacitação profissional em unidades móveis adaptadas para a execução dos cursos de capacitação profissional** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/000114/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	
CNPJ: 04.605.115/0001-60	Telefone: (98) 98114-7341
Endereço: Rua Antúrios Qd 09 nº 03 Renascença II CEP 65.075-450 - São Luís – MA.	E-mail: walmirjansen@hotmail.com; edyara_upgrade@hotmail.com
Representante Legal: Walmir Jansen Ferreira Júnior	CPF: 331.157.963-15 RG: 010256293-8

Quadro de Especificações

UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 04.605.115/0001-60

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	1	0051588	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CORTE E COSTURA, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.864.655,10	7.458.620,40
LOTE 001	2	0051589	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CABELEIREIRO, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv	5	1.843.644,30	9.218.221,50

LOTE 001	3	0051591	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MECÂNICA DE MOTOS, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	5	1.855.491,36	9.277.456,80
LOTE 001	4	0051592	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.833.551,76	7.334.207,04

LOTE 001	5	0051593	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para ELETRICISTA + NR10, no âmbito do Programa "Construindo Habilidades", através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.850.538,12	7.402.152,48
LOTE 001	6	0051594	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MULTICURSOS, no âmbito do Programa "Construindo Habilidades", através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	7	1.964.407,38	13.750.851,66
LOTE 001	7	0051595	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GASTRONOMIA – FAST FOOD no âmbito do Programa "Construindo Habilidades", através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	5	1.870.678,14	9.353.390,70

LOTE 001	8	0051596	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GARÇOM E BARMAN no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	4	1.843.760,64	7.375.042,56
LOTE 001	9	0051597	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CUIDADOR DE IDOSO E FLEBOTOMIA no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	4	1.827.206,64	7.308.826,56
VALOR TOTAL (R\$)						78.478.769,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciā do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua

ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

WALMIR JANSEN Assinado de forma
FERREIRA digital por WALMIR
JANSEN FERREIRA
JUNIOR:3311579 JUNIOR:33115796315
6315 Dados: 2024.10.17
09:31:03 -03'00'

Walmir Jansen Ferreira Junior
**UPGRADE TECNOLOGIA
EDUCACIONAL LTDA**

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretaria Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 16/10/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4272101** e o código CRC **4604F0DD**.



ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024 – SALIC SEAD/000114/ 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/ 2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **ÓRGÃO Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em capacitação profissional em unidades móveis adaptadas para a execução dos cursos de capacitação profissional** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/000114/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	
CNPJ: 04.605.115/0001-60	Telefone: (98) 98114-7341
Endereço: Rua Antúrios Qd 09 nº 03 Renascença II CEP 65.075-450 - São Luís – MA.	E-mail: walmirjansen@hotmail.com; edyara_upgrade@hotmail.com
Representante Legal: Walmir Jansen Ferreira Júnior	CPF: 331.157.963-15 RG: 010256293-8

Quadro de Especificações

UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 04.605.115/0001-60							
Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	1	0051588	Capacitação Profissional em Unidade Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CORTE E COSTURA, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.864.655,10	7.458.620,40
LOTE 001	2	0051589	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CABELEIREIRO, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv	5	1.843.644,30	9.218.221,50
LOTE 001	3	0051591	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MECÂNICA DE MOTOS, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	5	1.855.491,36	9.277.456,80



LOTE 001	4	0051592	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.833.551,76	7.334.207,04
LOTE 001	5	0051593	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para ELETRICISTA + NR10, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	4	1.850.538,12	7.402.152,48
LOTE 001	6	0051594	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para MULTICURSOS, no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1 - Serv.	7	1.964.407,38	13.750.851,66
LOTE 001	7	0051595	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GASTRONOMIA – FAST FOOD no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	5	1.870.678,14	9.353.390,70
LOTE 001	8	0051596	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para GARÇOM E BARMAN no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	4	1.843.760,64	7.375.042,56
LOTE 001	9	0051597	Móvel adaptada para execução do curso de capacitação profissional, acompanhado necessariamente de veículos carreta de 14 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodizado, com estrutura sólida, com medidas aproximadas: 14,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,90m (pé direito), para CUIDADOR DE IDOSO E FLEBOTOMIA no âmbito do Programa “Construindo Habilidades”, através de unidades móveis adaptadas para execução de capacitação profissional.	1-Serv.	4	1.827.206,64	7.308.826,56
VALOR TOTAL (R\$)							78.478.769,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para

o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá

convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 17 de outubro de 2024.** Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Walmir Jansen Ferreira Junior UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

ATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO DPGE Nº 063 – DPGE DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. Cria o Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental – NDAS, o Centro Integrado de Prevenção à Violência no Campo e Conflitos Socioambientais – CIPVC e a 3ª. Vaga no Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT **O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e estruturar uma política institucional de governança fundiária no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, fundamentada em valores convencionais e constitucionais de acesso à terra, ao território, à moradia, ao meio ambiente, à alimentação e ao trabalho de povos e comunidades tradicionais e trabalhadores rurais, existentes no estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é legitimada a atuar como guardião do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na ordem jurídico-constitucional, reconhecendo que o enfrentamento de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável são tensionados pela existência de graves conflitos fundiários cujos números da violência no campo são expressivos, sendo o estado do Maranhão um dos líderes no ranking nacional de conflitos dessa natureza; **CONSIDERANDO** que o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE), recomenda que os Núcleos de Defesa da Mulher sejam exclusivamente dedicados a essa temática para fins de garantir um foco integral e especializado nas demandas das mulheres, dada a complexidade e urgência dos casos de violência doméstica e familiar; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os serviços especializados desta Defensoria Pública no atendimento à mulher, em consonância com a Comunicação nº. 11/2024, encaminhada pelo Núcleo de Defesa da Mulher e População LGBT, em que os (as) defensores públicos (as) titulares à época solicitaram a separação das atribuições entre a defesa das mulheres e a defesa da população LGBT; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral. **RESOLVE:** **Art. 1º** Criar o Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **§1º** Para atuação no Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental, ficam criadas 2 (duas) vagas de defensor (a) público (a). **§2º** As atribuições do Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental serão definidas em ato normativo próprio, de acordo com deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 2º** Criar o Centro Integrado de Prevenção à Violência no Campo e Conflitos Socioambientais – CIPVC, como unidade de assessoria estratégica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** O